



MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI Nº 748 DE 25 DE JANEIRO DE 2.019.

“Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais **faz saber** que aprovou e o prefeito sanciona e promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Dá revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, concedido assim, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento.

Parágrafo Único - Anexo I da Lei 525 de 23 de setembro de 2011 (“Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal e dá outras providências”)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das respectivas Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Taquaral, 25 de Janeiro de 2019.

Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.

Adriana Germano
Escriturária